



8956844



08001.000535/2018-10

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º andar, Sala 612/614 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
 Telefone: (61) 2025-7645 - www.justica.gov.br

CONTRATO nº 21/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA BASIC CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 08001.000535/2018-10

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado por intermédio da **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada por meio da Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 23, de 26 de abril de 2019, publicada no DOU de 30 de abril de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BASIC CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 08.893.146/0001-15, estabelecida na Estrada do Aeroporto Internacional de Brasília, Setor Concessionárias e Locadoras, Lote 5, CEP 71.608-050, neste ato representada pelo **Sr(a). EDWARD BRAGA MATOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 358283 - SSP/DF e do CPF 098.084.691-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08001.000535/2018-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, regulamentado pela Portaria MP nº 443, de 27 de dezembro de 2018, da Instrução Normativa SeGes/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de comissaria de bordo, a serem executados nas viagens nacionais e internacionais do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e comitiva em seus deslocamentos oficiais, oriundas do Aeroporto Internacional de Brasília e da Base Aérea de Brasília, por meio de aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Comissaria Aérea - Fornecimento - Açúcar Individual sachet 6 g	Unidade	156	R\$ 0,15	R\$ 23,40
2	Comissaria Aérea - Fornecimento - Adoçante de sachê 1g	Unidade	156	R\$ 0,32	R\$ 49,92
3	Comissaria Aérea - Fornecimento - Água Mineral sem Gás - 500 ml	Unidade	110	R\$ 2,92	R\$ 321,20
4	Comissaria Aérea - Fornecimento - Água Mineral com gás - 500 ml	Unidade	110	R\$ 3,55	R\$ 390,50
5	Comissaria Aérea - Fornecimento - Almoço / Jantar	Unidade	110	R\$ 62,08	R\$ 6.828,80
6	Comissaria Aérea - Fornecimento - Barra de Cereal	Unidade	110	R\$ 4,46	R\$ 490,60
7	Comissaria Aérea - Fornecimento - Breakfast Frio	Unidade	110	R\$ 27,05	R\$ 2.975,50
8	Comissaria Aérea - Fornecimento - Breakfast Quente	Unidade	110	R\$ 28,62	R\$ 3.148,20
9	Comissaria Aérea - Fornecimento - Café Solúvel - Sachet	Unidade	156	R\$ 1,58	R\$ 246,48
10	Comissaria Aérea - Fornecimento - Caixa Isopor - 36 L	Unidade	156	R\$ 50,38	R\$ 7.859,28
11	Comissaria Aérea - Fornecimento - Refrigerante de Cola Lata 310 ML - Referência Coca-Cola	Unidade	110	R\$ 4,42	R\$ 486,20
12	Comissaria Aérea - Fornecimento - Refrigerante de Cola ZERO Lata 310 ML - Referência Coca-Cola ZERO	Unidade	110	R\$ 4,42	R\$ 486,20
13	Comissaria Aérea - Fornecimento - Copo de Plástico transparente - 300 ml	Unidade	156	R\$ 0,78	R\$ 121,68
14	Comissaria Aérea - Fornecimento - Gelo Cubo - KG	Unidade	156	R\$ 2,27	R\$ 354,12
15	Comissaria Aérea - Fornecimento - Gelo Seco - KG	Unidade	156	R\$37,91	R\$ 5.913,96
16	Comissaria Aérea - Fornecimento - Refrigerante de Guaraná - Lata 350 ml - Referência Antártica	Unidade	110	R\$ 4,45	R\$ 489,50
17	Comissaria Aérea - Fornecimento - Refrigerante de Guaraná DIET - Lata 350 ml - Referência Antártica	Unidade	110	R\$ 4,59	R\$ 504,90
18	Comissaria Aérea - Fornecimento - Guardanapo (34 x 34cm) - Pacote - 50 unidades	Unidade	156	R\$ 8,26	R\$ 1.288,56
19	Comissaria Aérea - Fornecimento - Handling Viagem Extra	Unidade	156	R\$ 55,01	R\$ 8.581,56
20	Comissaria Aérea - Fornecimento - Lanche Frio	Unidade	110	R\$ 32,65	R\$ 3.591,50
21	Comissaria Aérea - Fornecimento - Lanche Quente	Unidade	110	R\$ 39,79	R\$ 4.376,90
22	Comissaria Aérea - Fornecimento - Sal Individual - sachê 1 g	Unidade	156	R\$ 0,09	R\$ 14,04

23	Comissaria Aérea - Fornecimento - Sanduiche de frango	Unidade	110	R\$ 7,06	R\$ 776,60
24	Comissaria Aérea - Fornecimento - Sanduiche de Peito de Peru	Unidade	110	R\$ 8,72	R\$ 959,20
25	Comissaria Aérea - Fornecimento - Sanduiche Misto (Fechado)	Unidade	110	R\$ 4,17	R\$ 458,70
26	Comissaria Aérea - Fornecimento - Suco de Laranja - Caixa 1 L	Unidade	110	R\$ 11,32	R\$ 1.245,20
27	Comissaria Aérea - Fornecimento - Suco de Uva - Caixa 1 L	Unidade	110	R\$ 10,16	R\$ 1.117,60
28	Comissaria Aérea - Fornecimento - Suco Light - Caixa 1 L	Unidade	110	R\$ 10,84	R\$ 1.192,40
VALOR GLOBAL					R\$ 54.292,70

Tabela meramente ilustrativa

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 17/06/2019 e encerramento em 17/06/2020, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 4.524,39 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)**, atingindo o total estimado de **R\$ 54.292,70 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos)** em 12 (doze) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação no âmbito do Núcleo Central deste ministério, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

- Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação Geral de Logística
- Natureza de Despesa 339039
- PI GL99ORCGLAS
- Unidade Orçamentária 30101
- Fonte de Recursos 0100
- PTRES 128467
- NE 2019NE800470

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**
- 17.1. O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça - SEI/MJ, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 17.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.
- Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

EDWARD BRAGA MATOS
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS: **Jéssica Viana Matos** - CPF 042.340.081-92; e
Lorena Ayres Leal Lima - CPF 623.061.623-87.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 13/06/2019, às 20:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edward Braga Matos**, Usuário Externo, em 14/06/2019, às 09:51, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Viana Matos**, Usuário Externo, em 14/06/2019, às 15:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORENNAYRES LEAL LIMA**, Coordenador(a) de Contratos - Substituto(a), em 14/06/2019, às 15:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8956844** e o código CRC **FA93B236**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.